Proc nº 21/2022
Fls. nº 001
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

Protocolo Nº: 21/2022 **Data:** 03/01/2022 **Hora: 11:00**

Requerente: 00000012-ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

Assunto: 0023-SOLICITACAO DE PROCESSO LICITATORIO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICO DE SAUDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA DE IPUEIRA RN

C.N.P.J.: 08.094.708/0001-60

Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros
Centro
Fone: 08434240086
pmipueira@hotmail.com

Nº.: 0000148
CEP: 59315000
Fax: 00000000000

Data: 03/01/2022
Hora: 08:19:03
Pág: 001

Proc nº 21/2022
Fls. nº 002
Rub

2ª Via

Solicitação 15/2022 - Deferida

Solicitada em 03/01/2022 **Deferida em 03/01/2022**

Requerente 12 - ZENILSON DE SOUSA ARAUJO
Órgão: 02 - EXECUTIVO
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS
Local 1 - SEDE DA SECRETARIA
Utilização CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVICO DE SAUDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	012941	SERVICOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERACAO DE RESIDUOS SOLIDOS DE SERVIÇO DE SAUDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MAXIMO 25 QUILOS		150,0000			150,0000
			Totais	150,0000			150,0000

ZENILSON DE SOUSA ARAUJO

000000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 23/2022
Fls. nº 003
Rub

Ipueira/RN, 03 de janeiro de 2022.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos. A referida contratação se faz necessária para a devida destinação dos resíduos sólidos em atendimento a legislação, especialmente a Resolução Nº 358, de 29 de abril de 2005 – CONAMA.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2022, de acordo com a Lei Municipal n° 514/2021, enquadra-se na seguinte Função Programática:

- 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura e serviços urbanos; e no seguinte elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,

Zenilson de Sousa Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Proc nº 31/2022
Fls. nº 004
Rub

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E". .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT
12941	Serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" E "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos.	Bombona	150

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" E "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos se faz necessária para o atendimento da Legislação, especialmente a Resolução Nº 358, de 29 de abril de 2005 – CONAMA.

2.2 – Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei No 8.666, 21 de junho de 1993 e a Resolução Nº 358, de 29 de abril de 2005 – CONAMA

3. GARANTIA DOS PRODUTOS

3.1 – Os resíduos produzidos nas Unidades de Saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados BOMBONAS, que serão fornecidas pela Empresa, em regime de comodato, sem nenhum custo adicional. Essas bombonas deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade e revestidas internamente com sacos plásticos. A capacidade de acondicionamento do volume varia entre 50 litros/6,0 Kg ou 200 litros/25,0 Kg.

3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material ou da prestação do serviço.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Proc nº 21/2022
Fls. nº 005
Rub

4.1. A coleta dos resíduos sólidos provenientes das Unidades e Serviços de Saúde da rede municipal de Ipueira será feita Semanalmente pela Empresa ganhadora do certame em cada Unidade e Serviço de Saúde, conforme os endereços fornecidos pela Coordenação Administrativa da SMS Ipueira.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 – Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos.
5.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
5.3 – Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
5.4 – Solicitar a substituição dos produtos com defeitos ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.
5.5 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas. Impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
6.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município quando nas suas dependências, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.
6.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município e/ou das unidades administrativas.
6.4 – Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas do Município, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.
6.5 – Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
6.6 – Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
6.7 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
6.8 – Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.
6.9 – Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.
6.10 – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6.11 – Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Proc nº 91 / 2020
Fls. nº 006
Rub

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado responsável pelo Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o quer for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1 - Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do material licitado.

8.2 - As Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar documentos que apontem o licenciamento da Empresa pelos órgãos públicos de controle ambiental, resoluções do CONAMA Nº 05/93 e 283/01.

8.3 - A retirada dos resíduos sólidos será feita diretamente pela Empresa, semanalmente e em veículo próprio da Empresa em cada Unidade e Serviço de Saúde, de acordo com as informações prestadas pela Coordenação Administrativa da SMS Ipueira.

8.4 - A Empresa deverá orientará os técnicos de enfermagem, auxiliares de serviços gerais e administradores das Unidades e Serviços de Saúde, quanto à coleta seletiva do lixo hospitalar e armazenamento adequado e seguro, seguindo as normas da Empresa ganhadora do certame e dos órgãos de controle ambiental.

8.5 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

8.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: Transporte, Carga, Descarga, Embalagem, Seguro e quaisquer outras despesas para a retirada do material ou da prestação do serviço.

8.7 - Os quantitativos estimativos poderão sofrer alteração no decorrer do contrato, contudo a Empresa ganhadora do certame somente cobrará pelo serviço realizado, ou seja, pela quantidade de bombonas coletadas, transportadas e tratadas.

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2021.

Zenilson de Sousa Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CRIL
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Proc nº 031/20
Fls. nº 007
Rub

Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.

Oficio nº 079/2021

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira - RN
Ref: Solicitação de renovação

Sr Prefeito.

Tendo em vista o final do ano de 2021, e assim, o encerramento da vigência do exercício financeiro nos municípios, e uma vez que a empresa CRIL AMBIENTAL, vem mantendo contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento de destinação final dos resíduos de saúde produzidos pelas unidades de saúde deste município, vimos por meio deste, informar nosso total interesse em continuarmos a prestação dos serviços no ano de 2022.

Nesse sentido anuímos com realização de novo processo no ano de 2022, para que não haja interrupção dos serviços, nas mesmas condições do contrato celebrado em 2021, inclusive quanto aos preços praticados.

Por fim, remetemos anexa nossa proposta comercial para dar início ao processo de renovação logo que o ano de 2022 se inicie.

Cordialmente,

Cril Empreendimento Ambiental Ltda.
Felipe Augusto de Lira Soares
Diretor Comercial

CRIL
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Proc nº 21/2022
Fls. nº 008
Rub

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA / RN
Setor de Licitações

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.234.399/0001-40 com endereço na Rodovia PB 321. S/N KM 2,6, FAZENDA MARABA – BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, Propõe ao Município de IPUEIRA / RN– Prefeitura Municipal, a prestação de serviços, de acordo com presente proposta comercial, nas condições abaixo;

ítem	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
001	Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos "A" "B" e "E". Coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos	Bombonas 200 lts	150	R$100,00	R$ 15.000,00

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acor-do com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, declaramos também que esta proposta foi elabo-rada de forma independente **Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação,** podemos dizer que:

Declaramos que estamos de acordo com os termos da solicitação e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros, necessários para o cumprimento do objeto da licitação e temos disponibilidade para entrega nas quantidades solicitadas no local definido pela Administração Municipal.

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

Prazo de Realização: 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviços

Informamos ainda que a validade desta proposta é de **60 (sesenta)** dias após a data de sua apresentação.

CRIL
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Proc nº 21/2022
Fls. nº 009
Rub

DADOS DA EMPRESA:
CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ- 09.234.399/0001-40
RODOVIA PB 321 - S/N – KM 2,6 – FAZENDA MARABA BELEM DO BREJO CRUZ - /RN
E-mail: comercial@crilambiental.com.br
Cel: 84 9 9803-6000/8710-3627
CONTA/AGÉNCIA BANCÁRIA: Agencia: 0022-1 C/C: 226823-x (Banco do Brasil)
E-mail para o recebimento da ordem de execução de serviços: comercial@crilambiental.com.br

Atenciosamente,

Belem do Brejo do Cruz /PB, 28 de Dezembro de 2021.

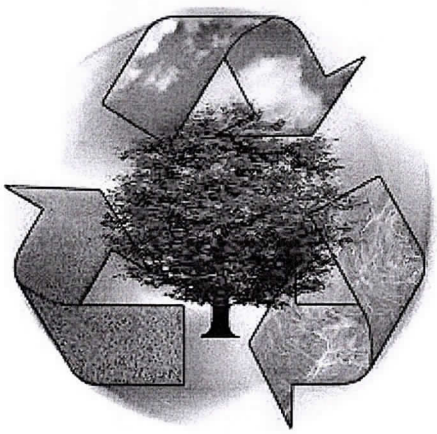
Cril Empreendimento Ambiental
Ltda.
Felipe Augusto de Lira soares
Diretor Comercial

TRANSLIMP
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Proc nº 23/2022
Fls. nº 010
Rub

PROPOSTA DE SERVIÇO

TRANSLIMP SOLUÇÕES AMBIENTAIS



Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05 EMAIL:translimpnatal@outlook.com

Proc nº 21/2023
Fls. nº 011
Rub

01 - Empresa.

A Translimp Soluções Ambientais é uma empresa que proporciona a seus contratantes a segurança da destinação final de seus resíduos de forma adequada evitando possíveis danos ambientais, além de obter de uma excelente infra-estrutura, bem como de uma equipe de profissionais capacitados, de modo a atender a demanda do mercado com plena eficiência.

02 - Missão

Atender a nossos clientes com segurança, qualidade, responsabilidade e credibilidade nos serviços de, blendagem, transporte, armazenamento, incineração, co-processamento, aterro industrial, aterro sanitário, estação de tratamento de afluentes, trituração e destinação final de resíduos perigosos e não perigosos, prezando sempre por satisfazer os objetivos dos clientes, com resultados sólidos, que promovam o crescimento sustentável da empresa e da sociedade onde atuamos.

03 - Serviços

Óleo e gás	Coleta, transporte e destinação de fluidos, cascalho, areia e líquidos contaminados com óleo, classificado como Resíduo Classe I e Classe II.
Saúde	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos: resíduos infectados, destruição de medicamentos e resíduos perfurocortantes.
Indústria	Acondicionamento dos resíduos, transporte, e armazenamento adequado e específico para cada tipo de resíduos.
Locação de equipamento	Caçambas O descarte adequado de entulhos de obras, reformas e eventos.

04 - Área de atuação

Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05 EMAIL:translimpnatal@outlook.com

TRANSLIMP
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Proc nº 23/2022
Fls. nº 012
Rub

CEARÁ
PARAÍBA
RIO GRANDE DO NORTE

05 – Clientes ativos

COLCHÕES Ortobom
1/3 de sua vida você passa sobre ele

AVCO ADVANCED TECHNOLOGIES

3corações

VICUNHA TÊXTIL

GRUPO Alpha Motion TECNOLOGIA EM MOVIMENTO

USIBRAS

nutrivil

06 – Liderança

- ✓ Diretora geral – Juliana Nery

juliana@translimp.eco.br

- ✓ Gerente comercial – Josierdson Fernandes

josierdson@translimp.eco.br

translimp.eco@hotmail.com

- ✓ Gerente administrativa e logística – Sandra Sá

logistica@translimp.eco.br

- ✓ Financeiro – Julia Mendes

fianceiro@translimp.eco.br

- ✓ Supervisor operacional – Clovis Junior

operacional@translimp.eco.br

Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05 EMAIL:translimpnatal@outlook.com

Proc nº 21/2022
Fls. nº 013
Rub

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN

1.OBJETO DA PROPOSTA:

Serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde publica municipal compreendendo: coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos proveniente dos serviços de saúde municipal de IPUEIRA - RN

2.VALOR DA PROPOSTA

TIPO DE RESÍDUO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" "E" Produzidos pelas unidades de saúde de IPUEIRA/RN	BOMBONA 200 LTS	150	R$ 115,00	R$ 17.250,00
TOTAL	-	-	-	**R$ 17.250,00**

3.FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será de até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

4.VALIDADE

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Agradecemos pela oportunidade, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 A contratada disponibiliza um veículo caminhão rollon rollof um compactador e um poli caçambas.

5.2 Colaboradores habilitado para a atividade, um colaborador para organizar a área da contratante quando solicitado.

Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05 EMAIL:translimpnatal@outlook.com

Proc nº 93 | 2022
Fls. nº 014
Rub

5.3 A contratada se compromete a prestar os serviços de acordo com a legislação ambiental, tomando todas as medidas necessárias para evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente;
5.4 No decorrer do processo é gerada a MTR (manifesto de transporte de resíduos e o certificado de destinação).

Maracanaú – CE, 04 de janeiro de 2022.

JOSIERDSON FERNANDES
Gerente Comercial

Endereço: Av Parque Oeste, 2357, Galpão D, Distrito Industrial I, Maracanaú-CE
CNPJ: 23.881.779/0001-05 EMAIL:translimpnatal@outlook.com

SANITIZE
COLETA DE RESÍDUOS

Rua Romualdo Galvão, 293,
Edifício Comercial SFAX, SALA 1506,
Tirol, Natal–RN, Cep 59.020-640
CNPJ: 29.093.744/0001-80

Natal/RN, 03 de Janeiro de 2021.

PROPOSTA COMERCIAL

Proc nº 23/2022
Fls. nº 015
Rub

AO
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN
Ref.: Destinação Final de Resíduos.

1) APRESENTAÇÃO

A SANITIZE é uma empresa que proporciona aos seus contratantes a segurança da destinação final de seus resíduos de forma adequada, evitando possíveis danos ambientais, além de poder contar com uma excelente infra-estrutura, bem como com uma equipe de profissionais capacitados, de modo a atender a demanda do mercado com plena eficiência.

2) OBJETO DA PROPOSTA

Serviços de Coleta, Transporte e Destinação final de resíduos sólidos, classificados como "Classe I".

4) VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇAO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" "E".	Bombona	150	R$ 110,00	R$ 16.500,00

Obs.: A CONTRATADA mantem parceria com aterro industrial para destinação dos resíduos coletados.

4) FORMA DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento será 05 a 30 dias após emissão e protocolo da Nota Fiscal, conforme Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de Novembro de 2016, a depender da modalidade do processo.

5) VALIDADE

Esta proposta tem validade de 60(sessenta) dias.

SANITIZE
COLETA DE RESÍDUOS

Rua Romualdo Galvão, 293,
Edifício Comercial SFAX, SALA 1506,
Tirol, Natal–RN, Cep 59.020-640
CNPJ: 29.093.744/0001-80

Proc nº 23/2022
Fls. nº 016
Rub

5) CERTIFICAÇÃO

Após a conclusão do pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATANTE receberá o **Certificado de Destinação Final dos Resíduos enviados para tratamento.**

Agradecemos pela oportunidade, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Marcelo Augusto Peixoto Soares
Administrador

Proc nº 23/2022
Fls. nº 017
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:34:07 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2022.
Código de controle da certidão: **DC5D.22CC.AD9C.B88F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Proc nº 21/2022
Fls. nº 018
Rub

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **F587.CDC8.1FDE.5297** Emitida no dia 03/01/2022 às 09:16:11

Nome Empresarial:
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
PB 321		**S/N**	**KM 2,6**
Bairro:	Município:		CEP:
ZONA RURAL	**BELEM DO BREJO DO CRUZ**		**58895-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.155.940-9	**ATIVO**	**09.234.399/0001-40**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

Proc nº 21/2022
Fls. nº 019
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
103/2021	02/12/2021	90 DIAS	CAAAAABAD

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf	Nome/Razão Social
09.234.399/0001-40	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Logradouro	Número
ROD PB 321	S/N

Complemento	Bairro / Cidade
TERREO	ZONA RURAL - BELÉM DO BREJO DO CRUZ - PB

OBSERVAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos Competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

Proc nº 21/2022
Fls. nº 030
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.234.399/0001-40
Certidão nº: 57607821/2021
Expedição: 22/12/2021, às 11:09:16
Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.234.399/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

Proc nº 23/2022
Fls. nº 021
Rub

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.234.399/0001-40
Razão Social: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Endereço: ROD ROD PB 321 SN KM 2,6 / FAZENDA MARABA / BELEM DO BREJO DO CRUZ / PB / 58895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2021 a 17/01/2022

Certificação Número: 2021121901385617912351

Informação obtida em 22/12/2021 11:07:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

Proc nº 21/2022
Fls. nº 022
Rub

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.234.399/0001-40
Razão Social: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: CRIL SOLUCOES AMBIENTAIS

Certidão emitida às 11:04 de 22/12/2021.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **xnhC.eA2S**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

EXECUÇÃO FISCAL

Proc nº 23/2022
Fls. nº 023
Rub

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.234.399/0001-40
Razão Social: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: CRIL SOLUCOES AMBIENTAIS

Certidão emitida às 11:05 de 22/12/2021.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **R64t.ZnDx**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
-

IBAMA
MMA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Proc nº 21/2022
Fls. nº 024
Rub

Número da Certidão: 21615019
Emitido em: 20/12/2021
Válida até: 19/01/2022

INTERESSADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 09.234.399/0001-40

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES:
1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo IBAMA;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias;
5. A autenticidade desta certidão pode ser averiguada no site do Ibama, endereço http://www.ibama.gov.br, menu Facilidades, link Taxas=>Certidão negativa
6. Expedida de acordo com a IN/IBAMA nº 10 de 07 de dezembro de 2012.

GOVERNO DA PARAÍBA

AGEVISA
Agência Estadual de Vigilância Sanitária

REDESIMPB

Proc nº 21/2022
Fls. nº 025
Rub

Autorização de Funcionamento

Exercício: 2021 | Válidado até: 23/06/2022

Processo nº: 2021.000675
A Agência Estadual de Vigilância Sanitária através da Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST concede ao estabelecimento CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP a presente Autorização de Funcionamento de acordo com as disposições da Lei nº 7069 de 12 de abril de 2002, Art. 4º, VI.
Número da Agevisa: 2021.000675

Razão Social: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP

Nome Fantasia: CRIL

CNPJ/CPF: 09.234.399/0001-40

Município: Belém do Brejo do Cruz CEP: 58895-000

Endereço: ROD PB 321 , S/N

Bairro: ZONA RURAL

Responsável(eis) Legais(eis):

046.519.584-94 - FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JÚNIOR

Atividades(s) Econômicas(s) (CNAE)
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
Responsáveis(eis) Tecnicos(s)
JOSÉ AILTON NUNES DA SILVA - Conselho: CREA - Nº: 1615020667

Geraldo Moreira de Menezes
Diretoria Técnica de Estabelecimento e Prática de Saúde e de Saúde do Trabalhador - DTEPSST

Todas as ações realizadas acima são por meio de Autenticação Eletrônica de Usuários

Emitido em: 23/06/2021

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários

Proc nº 23/2022
Fls. nº 026
Rub

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022/000000001	AAAAAAAAA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Inscrição Municipal
2946-2018

Inscrição Anterior

Área

Nome Fantasia
CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS

Nome do Contribuinte ou Razão Social
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Localização do Estabelecimento
ROD PB 321, Nº S/N, ZONA RURAL, BELÉM DO BREJO DO CRUZ, PB

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS

CNPJ/CPF
09.234.399/0001-40

Atividade Secundárias

481-LOCACAO DE MAO-DE-OBRA - CNAE: 782050000 | 583-OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIÊNTIFICAS E TÉCNICAS EM GERAL - CNAE: 749019900 | 1007-COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS - CNAE: 381220000 | 1008-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS - CNAE: 382110000 | 1009-TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - CNAE: 382200000 | 1010-DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS - CNAE: 390050000 | 1011-USINAS DE COMPOSTAGEM - CNAE: 383940100 | 1012-ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - CNAE: 812900000 | 1013-SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNAE: 711200000 | 1033- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - CNAE: 7711000 | 1034- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR - CNAE: 7719599 | 1036- ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - CNAE: 7739099 | 1118-SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - CNAE: 452000500 | 1178-SERV1

Início da Atividade
14/11/2007

Título da Licença
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Observações

08.920.126/0001-96
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ
RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 107
CENTRO - CEP: 58895-000
BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB

VISTO

CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS

Validade
31/12/2022

JOSE RAFAEL SOARES ALVES
CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS
MERCANTIL E MOBILIARIO
CPF 104 091 444 60

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

Proc nº 23/2022
Fls. nº 027
Rub

JUCEP DIGITAL

REDESIMPB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Protocolo: PBC2101174254

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
25200469135	09.234.399/0001-40	14/11/2007	14/11/2007

Endereço Completo
Rodovia PB 321, Nº S/N, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ - Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP 58895-000

Objeto Social
A sociedade passa a ter como objeto social as atividades Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Descontaminação e serviços de gestão de resíduos; Usinas de compostagem; Atividades de limpeza; Locação de automóveis sem condutor; Locação caminhões sem motorista ou condutor, reboques, carretos e semirreboques; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Serviços de lavagem , lubrificação e polimento de veículos automotores; Consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente e questões de sustentabilidade do meio ambiente; Serviços de engenharia ambiental; Recuperação de materiais (reciclagem); Carga e descarga; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Organização logística do transporte de carga; Locação de mão de obra temporária; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades de operador portuário; Teste e análises técnicas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de embalagens de qualquer material; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES	053.373.224-78	R$ 424.580,00	Sócio	S	Indeterminado
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES	132.462.674-72	R$ 1.326.000,00	Sócio	S	Indeterminado
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR	046.519.584-94	R$ 424.580,00	Sócio	S	Indeterminado
LUANA LIRA SOARES	096.725.434-50	R$ 424.840,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES	053.373.224-78	Indeterminado
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES	132.462.674-72	Indeterminado
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR	046.519.584-94	Indeterminado
LUANA LIRA SOARES	096.725.434-50	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos
07/06/2021	20211435252	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 25900205297 **CNPJ:** 09.234.399/0003-01
Endereço Completo
RUA MINISTRO DILSON FUNARO, Nº 120, B - FUNDOS , VELAME, Campina Grande, PB, CEP: 58421070

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

Proc nº 23/2022
Fls. nº 028
Rub

REDESIM PB

JUCEP
DIGITAL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PBC2101174254

2 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** 09.234.399/0004-92
Endereço Completo
RUA VALDIVINO GOMES DE FARIAS, Nº S/N, LOT.JARDIM SANTA HELENA,QD 31,LOTES 13,14,15 E 16 , ZONA DE EXPANSÃO, Macaíba, RN, CEP: 59280000

3 - NIRE: xxxxxxxx **CNPJ:** 09.234.399/0002-20
Endereço Completo
RUA HERNANDES ALVES PEREIRA, Nº 1016 , PLANALTO 13 DE MAIO, Mossoró, RN, CEP: 59631510

RE: 29901323246 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
RUA B4, Nº S/N, GALPAOFUNDO 2 , POLOPLAST, Camaçari, BA, CEP: 42801617

5 - NIRE: 23920003728 **CNPJ:** 09.234.399/0007-35
Endereço Completo
AVENIDA PARQUE OESTE, Nº 2357, SALA 02 , DISTRITO INDUSTRIAL I, Maracanaú, CE, CEP: 61939120

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/12/2021, às 11:02:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **NYM8AYAJ**.

PBC2101174254

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP
DIGITAL

Proc nº 23/2022
Fls. nº 029
Rub

REDESIM PB

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PBC2101174283
NIRE 25200469135 **CNPJ 09.234.399/0001-40**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Endereço Completo PB 321, Nº S/N, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ - Belém do Brejo do Cruz/PB - CEP 58895-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20211435252	07/06/2021	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20211435252	07/06/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20211412112	02/06/2021	BALANCO
002	20190611537	20/02/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190611537	20/02/2020	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20190406399	06/08/2019	RERRATIFICAÇÃO
002	20190314737	11/06/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190314737	11/06/2019	RERRATIFICAÇÃO
002	20190023031	05/02/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190023031	05/02/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190023031	05/02/2019	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20170313522	24/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170313522	24/11/2017	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20170313522	24/11/2017	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20170313522	24/11/2017	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20170313522	24/11/2017	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20170313522	24/11/2017	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20160658870	13/12/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20160658870	13/12/2016	INCORPORACAO
002	20160658870	13/12/2016	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20160458706	02/09/2016	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20160276993	02/09/2016	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20160276993	02/09/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
318	20160246997	03/08/2016	REENQUADRAMENTO DE EPP COMO EMPRESA
002	20160206472	31/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160190789	25/04/2016	BALANCO
002	20150509430	30/09/2015	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20150411731	30/09/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20130529095	19/08/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	25900205297	10/07/2013	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20120151162	26/04/2012	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20120151154	26/04/2012	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20090361741	24/11/2009	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20080345492	27/10/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20070338817	14/11/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	25200469135	14/11/2007	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/12/2021, às 11:02:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **OFWGC3CG**.

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

Proc nº 21/20222
Fls. nº 030
Rub

JUCEP DIGITAL

REDESIM PB

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PBC2101174283

PBC2101174283

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

Proc nº 21/2022
Fls. nº 031
Rub

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 2018-128332/TEC/LO-0281

O **Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte**, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e ainda consubstanciado no Parecer Técnico constante nos autos, expede este **Ato Administrativo** ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Nome do Empreendedor	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ	09.234.399/0001-40
I.E.:	16.155.940-9
Proprietário do Empreendimento:	
Endereço do Empreendedor:	Rodovia PB 321, KM 2,6, Fazenda Marabá, Zona Rural, Belém do Brejo do Cruz/PB
Endereço do Empreendimento:	Rua Francisco de Souza Matoso, n°1850, Candelária, Natal/RN
Caracterização do Empreendimento:	Coleta e transporte de Resíduos Perigosos (Classe I), Líquidos, Sólidos e Pastosos, gerados nos seguimentos Industriais e Comerciais e de Serviços de Saúde, com capacidade de transporte de 48,52 toneladas, a transitar em todo Estado do Rio Grande do Norte.

CONDICIONANTES

1. O IDEMA aprova através deste ato administrativo a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença fica automaticamente anulada;

2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, cuja operação e recomendações do IDEMA devem ser cumpridas rigorosamente, devendo qualquer alteração ser comunicada para prévia análise deste Instituto. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;

3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos, como também controlar os impactos negativos em razão de sua atividade. Em caso de ocorrências com dano ambiental deverá prontamente ser tomadas medidas corretivas imediatamente e comunicar ao IDEMA;

4. O empreendedor deve manter disponíveis, permanentemente, nas dependências da empresa, documentos que atestem o recebimento dos resíduos, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: data do recebimento dos resíduos, empresa responsável pelo recebimento, volume recebido e assinatura de representante da empresa receptora para fins de fiscalização junto a este Instituto, devendo ainda apresentar, anualmente, planilha consolidada com as informações dos resíduos transportados;

Ass. digitalmente por: Itan Cunha de Medeiros / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 29/10/2019 13:56:32
Ass. digitalmente por: Leonlene de Sousa Aguiar / Diretor Geral - data e hora: 11/11/2019 13:04:57

Proc nº 21/2022
Fls. nº 032
Rub

5. O empreendedor fica ciente de que deve manter no transporte todas as autorizações atualizadas, emitidas pelos Órgãos competentes, necessárias à realização do transporte, bem como, cópias devidamente autenticadas da presente Licença, informando ao IDEMA qualquer alteração da frota para reedição da Licença;

6. O empreendedor fica ciente que deve realizar o transporte através do(s) veículo(s) de placa(s): **HWV – 8345, QFM – 0820, QGL – 6565, NNQ – 5150, OSE – 4734, NZP – 1542, NZP – 0676 e JOK - 3296** devidamente autorizados por este Instituto;

7. O empreendedor fica ciente que o transporte dos produtos perigosos deve ser realizado por condutores devidamente habilitados, com o Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, como também, ter plena capacidade de executar o Plano de Emergência para o transporte do referido produto. E AINDA, manter atualizada a documentação dos veículos e dos motoristas, necessárias à realização do transporte;

8. O empreendedor deve realizar a lavagem dos veículos através de empresas devidamente licenciadas por Órgão Ambiental competente;

9. O empreendedor é responsável pelo acondicionamento correto e seguro do resíduo, no transporte, não sendo permitido o seu transbordamento;

10. O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Estado, em periódico regional ou local de grande circulação ou ainda em meio eletrônico de comunicação mantido pelo Órgão Ambiental competente, conforme Parágrafo 1° Art. 20 da Lei Complementar Federal n° 140/2011, devendo encaminhar cópia comprobatória a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença;

11. A presente licença tem validade de 6 (seis) anos a partir da data de sua primeira emissão (26/12/2018), cuja renovação, que permita a continuidade da operação do empreendimento, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade;

12. A presente Licença torna sem efeito a Licença de Operação n° 2018-128332/TEC/LO-0281, emitida em 13/03/2019, por alteração da condicionante nº 8 em razão da exclusão e inclusão de placas de veículos. O empreendedor fica ciente que o prazo de validade desta permanece inalterado: 26/12/2024.

Natal(RN), 11/11/2019

Ass. digitalmente por: Itan Cunha de Medeiros / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 29/10/2019 13:56:32
Ass. digitalmente por: Leonlene de Sousa Aguiar / Diretor Geral - data e hora: 11/11/2019 13:04:57

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 2132/2020

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental** N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

Proc nº 23/2032
Fls. nº 033
Rub

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Local Atividade Licenciada
ROD. PB 321, KM 2,6, FAZENDA MARABÁ ZONA RURAL - Municipio: BELEM DO BREJO DO CRUZ - UF: PB - CEP: 58895000

CNPJ/CPF
09.234.399/0001-40

Coordenadas Geográficas
Latitude: 06º 12' 59,15" Longitude: 37º 32' 15,18"

Atividade Licenciada
Gerenciamento, armazenamento temporário, blendagem, coprocessamento, trituração, destinação final no aterro industrial de resíduos sólidos e líquidos de Classe I e II (A e B) e cinzas de incineração. Incineração de resíduos industriais e de serviço de saúde RSS com capacidade de 300kg/h. Processo de autoclavagem por esterilização a vapor de resíduos de serviço de saúde com capacidade de 286kg/ciclo; gerados no seguimento empresarial, industrial, comercial e de serviço de saúde em uma área construída de 33.000 m² dentro de uma área total de 137.000 m²

II - CONDICIONANTES

1 - Esta Licença é válida pelo período de 1095 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2020-004160/TEC/LO-0823, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
2 - Esta Licença diz respeito a analise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
3 - A copia deste documento só terá válidade com autenticação em cartório.
4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 17/12/2023
João Pessoa, 17 de dezembro de 2020

ITARAGIL MARINHO
Diretor Técnico
SUDEMA

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA

Governo do Estado da Paraíba Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA
SELO DE AUTENTICIDADE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA
047.331

Proc nº 21/2022
Fls. nº 034
Rub

CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 2132/2020 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

6. Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta Sudema;
7. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto apresentado neste órgão ambiental;
8. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na operação do empreendimento, conforme preconiza o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
9. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
10. Apresentar semestralmente ao Setor de Resíduos Sólidos, os relatórios das atividades de operação e controle ambiental do aterro sanitário, incluindo a origem, qualidade, quantidade, tratamento e localização dos resíduos recebidos, conforme NBR 10157;
11. As embalagens dispostas nas células do aterro devem estar vazias e reduzidas a um volume mínimo possível ou integras com resíduos até 90% de sua capacidade, conforme NBR 10157;
12. Realizar monitoramento de águas subterrâneas e superficiais do local de instalação do empreendimento duas vezes ao ano, em cada poço de monitoramento, conforme disposto na NBR 10157 e apresentar ao Setor de Resíduos Sólidos;
13. Apresentar ao Setor de Resíduos Sólidos semestralmente, relatório de monitoramento e controle dos sistemas de tratamento térmico e dos resíduos sólidos recebidos na unidade, nos quais devem constar sua origem, quantidade, caracterização e destino final bem como a identificação, conforme Resolução CONAMA 316/02;
14. Realizar o teste de queima por ocasião da renovação da Licença de Operação, além de toda e qualquer modificação das condições operacionais, conforme preconiza a Resolução CONAMA 316/02;
15. Apresentar no ato do pedido de renovação da licença, Plano de Teste de Queima para analise e aprovação da Sudema, conforme Resolução CONAMA 316/02;
16. Comunicar a antecipadamente a Sudema, após aprovação do Plano do Teste de Queima, a realização do Teste de Queima para que a equipe técnica esteja presente, conforme preconiza a Resolução CONAMA 316/02;
17. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados a vida, a saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente atividade;
18. A empresa deverá manter atualizado o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros e Alvará de Funcionamento Municipal;
19. Os funcionários do empreendimento, relacionados direta ou indiretamente a atividade, deverão obrigatoriamente utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme normas e leis de segurança vigente;
20. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
21. Para a solicitação da ETE, que foi retirada do fato gerador por não constar em nenhum processo anterior, o empreendedor deverá solicitar uma Licença de Alteração a SUDEMA para que a mesma possa ser analisada e inserida no licenciamento;
22. Esta Licença de nº 2132/2020 , referente ao processo SUDEMA nº2020-004160, esta vinculada ao selo nº047.331, e só terá validade com o selo original.

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3757213	08/11/2021	08/11/2021	08/02/2022

Dados básicos:

CNPJ : 09.234.399/0001-40
Razão Social : CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP
Nome fantasia : CRIL
Data de abertura : 14/11/2007

Proc nº 25/2022
Fls. nº 035
Rub

Endereço:

logradouro: ROD PB 3321, S/N, KM 2,6
N.º: SEM — Complemento: ZONA RURAL
Bairro: FAZENDA MARABÁ — Município: BELEM DO BREJO DO CRUZ
CEP: 58895-000 — UF: PB

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g (serviços de saúde)
17-61	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, I (agrotóxicos)
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II (pilhas; baterias)
17-63	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, III (pneus)
17-68	Recuperação de áreas contaminadas
17-67	Recuperação de áreas degradadas
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36 (recuperação; aproveitamento energético)
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k (resíduos industriais; resíduos de mineração)
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV (reciclagem; compostagem)
18-81	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008 (importação, pilhas, baterias)
18-4	Terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)
18-14	Transporte de cargas perigosas - Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante usado ou contaminado)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade

0003-00	Consultoria técnica
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	XRWUKJ7JMLJBHL8F

Proc nº 21/2023
Fls. nº 036
Rub

Proc nº 21/2023
Fls. nº 037
Rub

TRAVESSA DOM EUGENIO, 226 - CENTRO - MAXARANGUAPE/RN
Telefone: (84) 98852540 Titular: RANILSON MAURICIO DE SOUZA

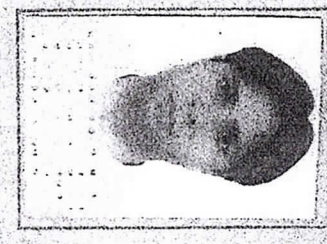
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://se.tjrn.jus.br/selo.
Selo Digital: RN20220094426000312GYDP
MAXARANGUAPE/RN, 4 de Janeiro de 2022 16:21:27.
Usuário: simone.

AF838619 TABELIÃO/ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO


POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 001.661.015 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2007

NOME
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR

FILIAÇÃO
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
MARIA DE FATIMA CARTACHO DE LIRA SOARES

NATURALIDADE
JOAO PESSOA PB

DATA DE NASCIMENTO
12/02/1983

DOC. ORIGEM CERT. DE NASCIMENTO L-0034 F-24 RG-033648
JOAO PESSOA PB-2 CARTORIO

CPF 046.519.584-94
2a. VIA

Cristiane Bezerra S. Dantas
ASSINATURA DO DIRETOR
Diretora Geral - ITEP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR:04651958494

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES JUNIOR:04651958494
Dados: 2022.01.07 09:05:22 -03'00'

Proc nº 23/20
Fls. nº 038
Rub

TRAVESSA DOM EUGENIO, 228 - CENTRO - MAXARANGUAPE/RN
Telefone: (84) 998525640 Titular: RANILSON MAURICIO DE SOUZA

AUTENTICAÇÃO

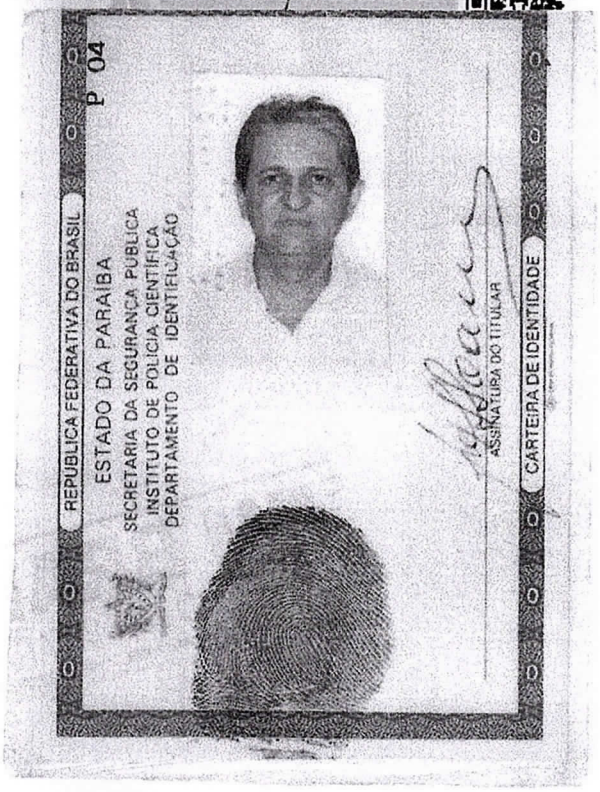
Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br/selo.
Selo Digital: RN20220094426000312GYDP
MAXARANGUAPE/RN, 4 de Janeiro de 2022 16:21:27.
Usuario: simone.

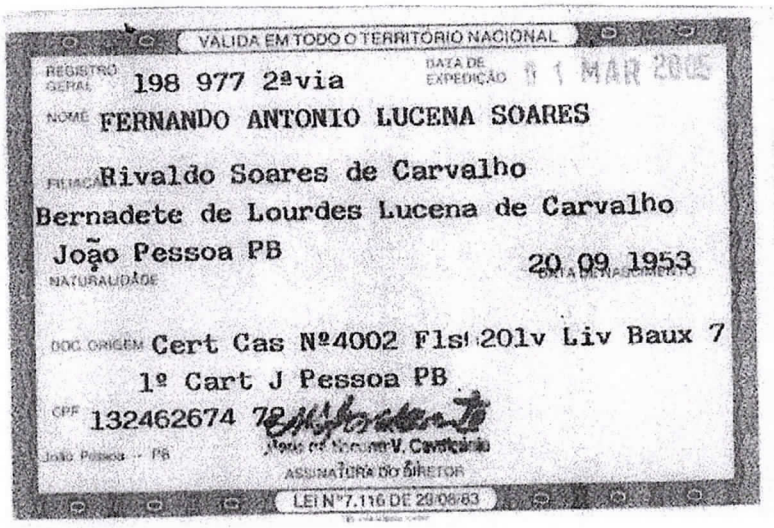
AF838622 TABELIÃO/ESCREVENTE

VEDADO ACRESCIDO OU RASURA

FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES:13246267472

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES:13246267472
Dados: 2022.01.07 09:04:36 -03'00'





Proc nº 21/2022
Fls. nº 039
Rub

TRAVESSA DOM EUGENIO 226 - CENTRO - MAXARANGUAPE/RN
Telefone: (84) 99652540 Titular: RANILSON MAURICIO DE SOUZA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br/selo.
Selo Digital: RN20220004425000312 6VDP
MAXARANGUAPE/RN, 4 de Janeiro de 2022 16:21:27.
Usuário: simone.

AF838620 TABELIÃO/ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1661016 ITEP RN

CPF
053.373.224-78

DATA NASCIMENTO
15/05/1984

FILIAÇÃO
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
MARIA DE FATIMA CARTAXO DE LIRA SOARES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02555717633

VALIDADE
09/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
10/10/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL - RN

DATA EMISSÃO
11/05/2017

14404547515
RN702613439

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1479577936

PROIBIDO PLASTIFICAR
1479577936

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478

Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478
Dados: 2022.01.07 09:06:03 -03'00'

LUANA LIRA SOARES:09672543450

Assinado de forma digital por LUANA LIRA SOARES:09672543450
Dados: 2022.01.07 09:02:33 -03'00'

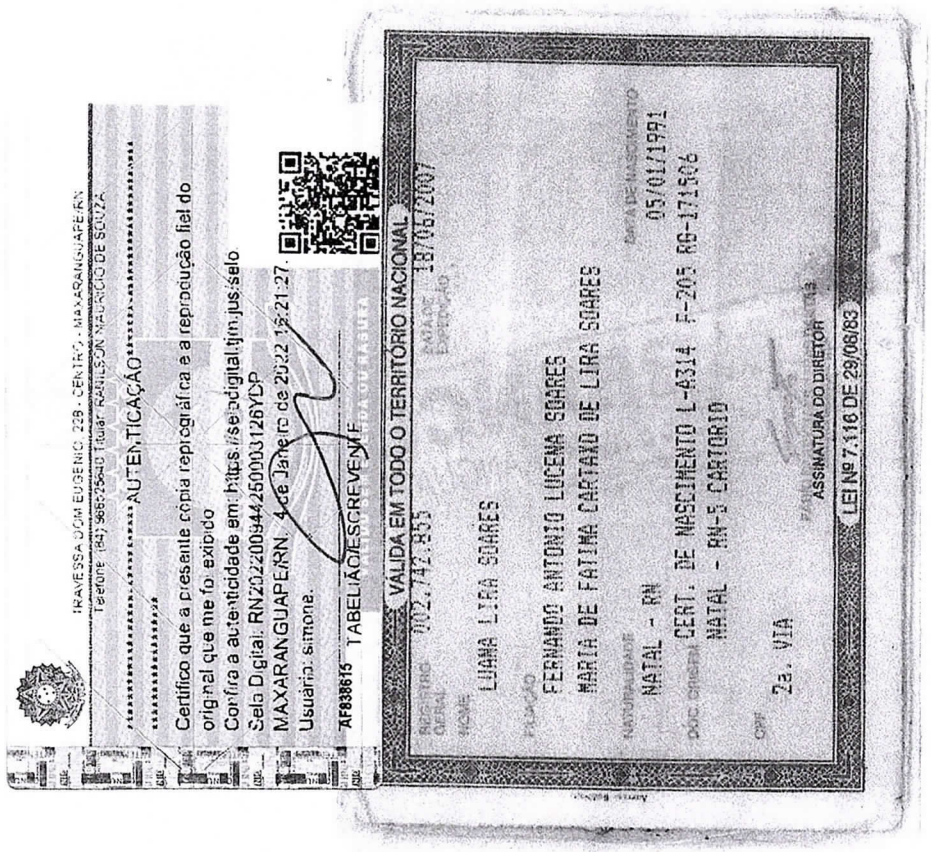
Proc nº 21/2022
Fls. nº 040
Rub



LUANA LIRA SOARES:09672543450

Assinado de forma digital por LUANA LIRA SOARES:09672543450
Dados: 2022.01.07 09:02:57 -03'00'

Proc nº 21/2022
Fls. nº 041
Rub



TRAVESSA DOM EUSEBIO, 228 - CENTRO - MAXARANGUAPE/RN
Telefone (84) 9685-25640 Titular RANILSON MAURICIO DE SOUZA

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia reprográfica é a reprodução fiel do original que me foi exibido
Confira a autenticidade em: https://sejdigital.tjrn.jus.br/selo
Selo Digital: RN20220094426000312GYDP
MAXARANGUAPE/RN, 4 de Janeiro de 2022 16:21:27.
Usuário: simone.

AF838615 TABELIÃO/ESCREVENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 002.742.855 EMISSÃO 18/06/2007

NOME
LUANA LIRA SOARES

FILIAÇÃO
FERNANDO ANTONIO LUCENA SOARES
MARIA DE FATIMA CARTAXO DE LIRA SOARES

NATURALIDADE
NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO
05/01/1991

DOC ORIGEM
CERT. DE NASCIMENTO L-A314 F-205 RG-171606
NATAL - RN-5 CARTORIO

CPF

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos *Naturais Renováveis*

IBAMA
M M A

Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

Modal Rodoviário

Proc nº 23/2022
Fls. nº 042
Rub

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 3757213	CPF/CNPJ: 09.234.399/0001-40	Emitido em: 08/12/2021	Válido até: 08/03/2022
Nome/Razão Social/Endereço: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP ROD PB 3321, S/N, KM 2,6 FAZENDA MARABÁ BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB 58895-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	**Nº RNTRC**	**Tipo**
BRA7617	47775566	Equipamento
BTA1F52	52184733	Equipamento
EPD2271	47775566	Caminhão
GKT1054	47775566	Equipamento
HUH4877	47775566	Equipamento
HVM9303	47775566	Equipamento
HWP5983	47775566	Equipamento
HWV8345	47775566	Caminhão
HXC9929	47775566	Equipamento
HYA3475	47775566	Equipamento
IWF4839	47775566	Veículo
JOG2579	47775566	Equipamento
JOK3296	47775566	Caminhão
KJX1145	47775566	Veículo
MMY7793	47775566	Equipamento
MOE2351	47775566	Caminhão
MOG1187	47775566	Caminhão
MRM3511	47775566	Equipamento

Data: 08/12/2021 15:46:37

Proc. nº 21/2022
Fls. nº 043
Rub

Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

MVE2991	47775566	Caminhão
MXM2371	47775566	Caminhão
MYS4174	47775566	Equipamento
NIC0102	47775566	Veículo
NNQ5B50	47775566	Caminhão
NNS1098	47775566	Caminhão
NNT8J47	47775566	Veículo
NOG9A17	47775566	Caminhão
NQI6050	47775566	Caminhão
NQV4968	47775566	Caminhão
NZP0676	47775566	Caminhão
OEU8187	50725633	Caminhão
OKA9427	47775566	Veículo
OKC9518	47775566	Caminhão
OVZ1718	47775566	Equipamento
OWA7D83	47775566	Veículo
OWG9153	50534299	Caminhão
PDL8H78	47775566	Veículo
PFJ8820	47775566	Veículo
PGQ2B36	47775566	Caminhão
PJM6C55	47775566	Caminhão
PMV3J38	47775566	Caminhão
PRY9A16	47775566	Caminhão
QFM0I20	47775566	Caminhão
QFN2294	47775566	Equipamento
QGA8819	47775566	Caminhão
QGF8154	47775566	Veículo
QGK6774	47775566	Equipamento
QGL6565	47775566	Caminhão
QMN6A69	47775566	Caminhão

Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

Proc nº 21/2022
Fls. nº 044
Rub

QSC3006	47775566	Caminhão
RGE9A04	06012300	Caminhão
RGH9C47	47775566	Caminhão
RGN1E14	47775566	Equipamento

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes
Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

PA; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; ES; RJ; SP;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

QJUT.FD3S.6IPY.KENC

Proc nº 21/2022
Fls. nº 045
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

DA: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".

Senhor Prefeito

Atendendo a vossa solicitação informamos que procedendo à pesquisa de preços no comércio regional, constatamos, no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Ipueira/RN, 04 de Janeiro de 2022.

Zenilson de Sousa Araújo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 21/2022
Fls. nº 046
Rub

GABINETE DO PREFEITO
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".

Eu, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual–LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual–PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária–LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 04 de Janeiro de 2022.

.....
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 23/2022
Fls. nº 047
Rub

SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS
PEDIDO DE INFORMAÇÃO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 514/2021, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, notadamente na Função Programática: 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura e serviços urbanos; e no seguinte elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Ipueira/RN, 04 de Janeiro de 2022.

.....
Wellgnton Maécio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças

Proc nº 21/2022
Fls. nº 048
Rub

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/RN nº 0021/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0013/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E". .

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.

3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 04 de Janeiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Proc nº 21/2022
Fls. nº 049
Rub

PORTARIA Nº 004/2022

de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente
Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684.98 - Membro
Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal

Proc nº 21/2022
Fls. nº 050
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/RN nº 0021/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0013/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E". .

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos, com a finalidade de atender a Legislação, especialmente a Resolução Nº 358, de 29 de abril de 2005 – CONAMA e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 05 de Janeiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN

Proc nº 23/2022
Fls. nº 051
Rub

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79

CONTRATADA: XXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado XXXXX, residente na XXXXXXX, portador do CPF XXXXX, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 QUILOS, DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IPUEIRA - RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R$ XXXXX (-------).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da dispensa de licitação, realizado com fundamento, na Lei nº 8.666/93, Art, 24, inciso II, e nas demais normas vigentes.

O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº XXX/2022. Dispensa de Licitação nº XXX/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Proc nº 21/2022
Fls. nº 852
Rub

Proc nº 23/2022
Fls. nº 053
Rub

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura, extinguindo-se em XX de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a subscrição.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para prestação do serviço;

6.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Indenizações;

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Proc nº 23/2022
Fls. nº 054
Rub

7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.7 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inicialmente neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Proc nº 23/2022
Fls. nº 055
Rub

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura e serviços urbanos - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

Proc nº 23/2022
Fls. nº 056
Rub

13.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
13.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Proc nº 21/2022
Fls. nº 057
Rub

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - Advertência;

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo Maximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Ipueira, por até 2 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.8 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.9 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.10 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.11 - Fizer declaração falsa;

16,12 - Cometer fraude fiscal;

16.13 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.14 - Não celebrar o contrato;

Proc nº 231/2022
Fls. nº 055
Rub.

16.15 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.16 - Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

17.3 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3

Proc nº 23/2022
Fls. nº 059
Rub

(três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ipueira/RN, XX de XXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal P/CONTRATANTE	XXXXXX - CNPJ Nº XXX XXXXXX P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: ..... C.P.F.:	2ª: ..... C.P.F.:

Proc nº 21/2022
Fls. nº 060
Rub

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/RN nº 0021/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0013/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E". .

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.

3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 05 de Janeiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Proc nº 21/2022
Fls. nº 06
Rub

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2022
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 0013/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".

2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

3. O mesmo foi distribuído a esta departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Proc nº 21/2012
Fls. nº 062
Rub

PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E".

6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

10. Contudo, o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do

Proc nº 21/2022
Fls. nº 063
Rub

pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho[1] assevera:

> *A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.*

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/9.

13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da Portaria nº 004, de 03 de fevereiro de 2022.

15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de

Proc nº 01/2022
Fls. nº 064
Rub

Licitação que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2022.

Prycylla Mykaelly Oliveira de Freitas
OAB/RN 14.244
Procuradora Jurídica Municipal

Proc nº 21/2022
Fls. nº 065
Rub.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN nº 0021/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0013/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E". .

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a contratação da empresa, apresentamos como vencedor deste certame a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, conforme carta proposta de preço apresentada.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal n° 300/2006 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida pessoa.

Ipueira/RN, 06 de Janeiro de 2022.

Ana Paula Medeiros Costa

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL

Proc nº 21/2022
Fls. nº 066
Rub

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/RN nº 0021/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0013/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E". .

DESPACHO:

4. De acordo.

5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.

6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 06 de Janeiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Proc nº 21/2022
Fls. nº 067
Rub

PROCESSO/RN nº 0021/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0013/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E". .
Credor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40.
Valor: R$ 15.000,00.

CONTROLADORIA GERAL

P A R E C E R

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

Ipueira/RN, 06 de Janeiro de 2022.

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral

Proc nº 21/2022
Fls. nº 068
Rub.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO/RN nº 0021/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0013/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E". .

DESPACHO:

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 15.000,00**, para o respectivo período vigencial.

3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 06 de Janeiro de 2022.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Proc nº 21/2022
Fls. nº 069
Rub

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0021/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0013/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 15.000,00.**

Ipueira/RN, 06 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Proc nº 25/2022
Fls. nº 070
Rub

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/ RN E A EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79

CONTRATADA: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.234.399/0001-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Felipe Augusto Lira Soares, residente na Rua Júlio Cesar Andrade nº 75 - Lote 86, Ponta Negra – Natal/RN, portador do CPF 053.373.224-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", COLETADOS EM BOMBONAS DEVIDAMENTE ADEQUADAS PARA A COLETA PARA NO MÁXIMO 25 QUILOS, DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IPUEIRA - RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R$ 15.000.00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da dispensa de licitação, realizado com fundamento, na Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II, e nas demais normas vigentes.

O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 0021/2022. Dispensa de

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Dados: 2022.01.12 11:20:39 -03'00'

Proc nº 23/2022
Fls. nº 071
Rub

Licitação nº 0013/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a subscrição.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para prestação do serviço;

6.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Indenizações;

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479
Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478
Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Dados: 2022.01.12 11:20:29 -03'00'

Proc nº 231/2022
Fls. nº 072
Rub

7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.7 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inicialmente neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Dados: 2022.01.12 11:20:16 -03'00'

Proc nº 33/2022
Fls. nº 073
Rub

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 02.009.15.452.0024.2033 – Manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura e serviços urbanos - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479
Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478
Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Dados: 2022.01.12 11:19:58 -03'00'

Proc nº 23122022
Fls. nº 071
Rub

despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
13.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Dados: 2022.01.12 11:19:44 -03'00'

Proc nº 231/2022
Fls. nº 075
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - Advertência;

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.5 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo Maximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Ipueira, por até 2 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.8 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.9 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.10 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.11 - Fizer declaração falsa;

16,12 - Cometer fraude fiscal;

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Dados: 2022.01.12 11:19:33 -03'00'

Proc nº 21/2022
Fls. nº 076
Rub

16.13 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.14 - Não celebrar o contrato;

16.15 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.16 - Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

17.3 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Dados: 2022.01.12 11:19:22 -03'00'

Proc nº 23/2022
Fls nº 077
Rub

Instrumento Contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ipueira/RN, 06 de janeiro de 2022.

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 Assinado de forma digital por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479	FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES:05337322478 Dados: 2022.01.12 11:19:13 -03'00'
MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal P/CONTRATANTE	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ Nº 09.234.399/0001-40 Felipe Augusto Lira Soares P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: ..... C.P.F.:	2ª: ..... C.P.F.:

Proc nº 21/2022
Fls. nº 078
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0021/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0013/2022

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 15.000,00.**

Ipueira/RN, 06 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:EB4DD95A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2022. Edição 2693
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Proc nº 21/2022
Fls. nº 079
Rub

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN Nº 0021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.
PROMITENTE: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 15.000,00.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 06 de janeiro de 2022

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:1CF8C101

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/01/2022. Edição 2693
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

Proc nº 21/2022
Fls. nº 080
Rub

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	0021 / 2022	**312336**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000013/2022
Data da Expedição do Termo:	06/01/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	13/01/2022 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado:	15000,00
Objeto:	Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E"

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	José Morgânio Paiva
CPF:	01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DA DISPENSA 013-2022.pdf
Código Validador do Arquivo:	E431132EE92FD9D6C0871E84D8584254

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:312336
Data e hora do Envio: 13/01/2022 08:30:00
Data e hora da criação deste Documento: 13/01/2022 08:29:56